

vereadores. O Senhor Presidente autorizou o encerra-
mento da presente sessão. Fui para contar favei
esta ata, lida discutida foi aprovada, pelo que vai
aminada pelo Senhor Presidente e Senhores Vereadô-
res presentes. Eu Manuel Ribeiro de Fomêca, Diretor
da Secretaria da Câmara, que escrevi. Data da Ses-
são, 3/1/1959.

Vicente Leite de Brito

Antonio da Silva Ribeiro

Deoclécio Trajano da Silva

Gervásio Gonçalves Guimarães

A sessão especial para o fim de apreciar discutir e
ser votado o Projeto de Resolução nº 1/59 que dispõe a
aprovação de Contas do Prefeito Raimundo Alves de Car-
valho no período de seu mandato iniciado a 31 de Ja-
neiro de 1955, findo a 31 de Janeiro de 1959.

Ata

Abor trinta e um dia do mês de Janeiro do ano de mil
novecentos, cinquenta e nove, no Edifício da Prefeitura
Municipal, Sala das Sessões da Câmara, comparecê-
ram o Senhor Vereador, Everton Rodrigues dos San-
tos, Gervásio Gonçalves Guimarães, Antonio da Silva
Ribeiro, Deoclécio Trajano da Silva e o Senhor Presi-
dente da Câmara Vicente Leite de Brito, verificado
número legal o Senhor Presidente declarou aberto os
trabalhos.

Expediente

Constou de um Projeto de Resolução, com a seguinte re-
dação: Considerando que foi aprovada a relação de Cre-
dores parte da prestação de Contas do período adminis-
trativo do Prefeito Raimundo Alves de Carvalho, inclu

dive a documentação, dando que alguns dos documentos
têm falta regulamentares, como foi apresentado pelo
membro da comissão de finanças, Antonio de Silva
Ribeiro, feitas estas já aprovadas, equiparam-se a
referente ao documento nº um do balancete do mês
de Outubro p. passado, torna-se por fim, sem efeito
a diligencia aprovada, com o que fica regulariza-
da todas Contas e documentações da prestação de
contas do Prefeito Raimundo Alves de Carvalho duran-
te todo seu período Administrativo, motivo, por que
apresento a resolução que se segue:

Resolução nº 1/59

Art. 1.º Ficam aprovadas as Contas apresentadas pelo se-
nhor Prefeito Municipal Raimundo Alves de Carvalho
relativas a sua gestão de Prefeito no período de 31
de Janeiro de 1955 a 31 de Janeiro de 1959.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario, en-
trando esta resolução em vigor logo após sua a-
provação e publicação. Data da sessão, 31/1/1959.

Vicente Leite de Brito, Presidente da Câmara. Sub-
metido o supra-citado Projeto de Resolução a dis-
cussão e votação plenária, foi aprovada. Não
havendo outra matéria a ser discutida e mais
nada ser requerido pelos senhores Vereadores, o
senhor Presidente autorizou o encerramento da
presente sessão. Do que, para constar lavrei es-
ta ata, que lida discutida e aprovada, vai as-
sinada pelo senhor Presidente da Câmara e pe-
los senhores Vereadores presentes. Eu, Manuel
Ribeiro da Fôrteça, Diretor da Secretaria da Câ-
mara, escrevi e lê esta ata. Data da sessão, 31 de
Janeiro de 1959.

Vicente Leite de Brito

Ereston Rodrigues dos Santos
Gervasio Gonçalves Guimarães

3ª sessão especial, para ser tomado conhecimento e deliberação, quanto ao pedido pessoal, de renúncia do Senhor Presidente da Câmara Adelman de Sousa Lima, eleito em eleição realizada pela ocasião do ato de instalação da Câmara, nesta data;

Ata

Em trinta e um dias do mês janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, no Edifício da Prefeitura Municipal, Sala das Sessões da Câmara ao dezesseis horas, compareceram os Senhores Vereadores Gervasio Gonçalves Guimarães, Antonio da Silva Ribeiro, Desclécio Nazeno da Silva, Elyrio Mourinho e o Senhor Presidente da Câmara Adelman de Sousa Lima.

- Ordem dos trabalhos e deliberações -

1º) O Senhor Presidente Adelman de Sousa Lima, verificando número legal, verbalmente dirigiu seu pedido de renúncia ao cargo de Presidente da Câmara, os Senhores ^{VEREADORES} tomando conhecimento do pedido, apresentaram a resolução que se segue: Resolução nº 2/59 - Câmara Municipal de Guadalupe, por seus membros abaixo assinados, resolvem aprovar a Resolução nº 2/59 pela forma seguinte: Art. 1º Fica atribuída ao Senhor Manuel Ribeiro da Fossica, Vice-Prefeito eleito e aprovado no cargo, a Presidência da Câmara Municipal de Guadalupe, nos termos do parágrafo único do Art. 118 da Constituição Estadual. Art. 2º A presente resolução, entrará em vigor, logo após a sua aprovação